



# CHAMADA PÚBLICA

005/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Fundo Municipal de Educação de Rio das Flôres/RJ (928517)

## OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (frutas, legumes e verduras) para compor o cardápio da Merenda Escolar, que serão ofertados aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Flôres, pelo período de 07 (sete meses), conforme especificações dos gêneros alimentícios na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VII)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 185.277,17 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **03/02/2026 às 09h (horário de Brasília)**, no setor de licitações, sede da Prefeitura, sito à Rua Cel. Eurico de Castro, nº 14, Centro, Rio das Flôres/RJ.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Preço Planilhado.

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES

### CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025

(Processo Administrativo n° 8545/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, por meio de seu Agente de Contratação designado pela **Portaria nº 168 de 02 de janeiro de 2025**, sediado na Rua Coronel Eurico de Castro, nº 14, Centro, Rio das Flôres/RJ, realizará CHAMADA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do art.14, da lei nº 11.947/2009, da lei nº15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a contratação de empresas para **fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (frutas, legumes e verduras) para compor o cardápio da Merenda Escolar, que serão ofertados aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Flôres**, pelo período de 07 (sete meses), conforme especificações dos gêneros alimentícios na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VII)

- 1.1. Os preços descritos na Planilha Orçamentária deverão ser os preços apresentados no projeto de venda, e consequentemente, pagos ao adjudicatário. (Resolução FNDE 06/2020, art. 31, §4º).
- 1.2. O método que deverá ser utilizado para efetivar a aquisição será através de rateio, em conformidade com a Legislação e Resoluções do FNDE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

##### 2.1. DA AQUISIÇÃO:

- 2.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, visando contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, para a aprendizagem, para o bom rendimento escolar e para a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo. Justifica-se ainda a aquisição diante da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 – art. 29, da lei 11.947 de 16 de junho



de 2009 e da lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera o art 14 da lei 11.947. art. 14 que preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. Dentre as suas diretrizes estão:

- 1)** O emprego de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- 2)** O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela Agricultura Familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas instituições educacionais do município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

## 2.2. DO QUANTITATIVO:

**2.2.1.** O(s) quantitativo(s) estabelecido(s) é(são) adequado(s) à necessidade do requisitante e obtidos em função da necessidade de cada unidade de ensino de acordo com a per capita de alunos **atendendo a obrigação da Resolução CD FNDE nº6/2020, art.18, parágrafos I e II, sendo no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras para oferta da alimentação escolar em período parcial, e no mínimo 520 g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras para oferta da alimentação escolar em período integral.**

**2.2.2.** É obrigação da contratada efetuar as entregas referentes ao objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhamento da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao processo administrativo.

**2.2.3.** No ato de entrega dos itens, o profissional do Depósito Central de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação averiguará as condições dos itens, verificando a qualidade dos mesmos. Caso seja identificado que algum dos itens entregues esteja com aparência ruim, amassado ou sem viço, o profissional poderá rejeitar na totalidade ou em parte, de acordo com os critérios já estabelecidos.



**2.2.4.** De acordo com o Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. nº 33, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE. Os gêneros alimentícios substitutos, estão dispostos no anexo XIII.

### **3. FONTE DE RECURSO:**

Secretaria Municipal de Educação:

#### **Fundo Municipal de Educação**

**02.015.2005.2102.08.365 – Merenda Escolar – Creche**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 27.610,59 (Vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)**

**02.015.2005.2103.08.365 – Merenda Escolar – Pré-Escola**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 30.358,21 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**

**02.015.2005.2104.08.361 – Merenda Escolar – Fundamental**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**02.015.2005.2105.08.366 – Merenda Escolar – EJA**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos)**

**02.015.2005.2112.08.367 – Merenda Escolar – Educação Especial**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 6.348,87 (Seis mil, trezentos e quarenta e oito reais, e oitenta e sete centavos)**

### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 4.1.** Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Capítulo V art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 4.2.** Para melhor identificação do envelope de habilitação, deverá constar as seguintes inscrições:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025  
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO**



## NOME DO FORNECEDOR OU REPRESENTANTE DO GRUPO

**4.3. ENVELOPE A - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO). O FORNECEDOR INDIVIDUAL DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE “A” OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - II - O extrato da DAP ou **CAF** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 dias**;
  - III - **O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;**
  - IV- A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; lei específica, quando for o caso;
  - V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda;
  - VI – Comprovante de residência (conta de luz, IPTU ou água);
  - VII – Comprovação de não possuir débitos junto a Fazenda Municipal do Município sede (nada consta);
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ANEXO X.**

**4.4. ENVELOPE A - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, O GRUPO INFORMAL DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE “A”, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cada integrante do grupo);
- II - O extrato da DAP ou **CAF** física de cada agricultor familiar participante, emitido nos **últimos 60 dias**;
- III - **O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;**
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos



pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (declaração em nome do representante do grupo);

VI – Comprovante de residência (conta de luz, IPTU ou água) de cada membro do grupo;

VII – Comprovação de não possuir débitos junto a Fazenda Municipal do Município sede (nada consta) de cada integrante do grupo;

**VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXO X) - para cada participante do grupo.**

**4.5. ENVELOPE A - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, O GRUPO FORMAL DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE “A”, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP ou **CAF** jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de **regularidade com a fazenda municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de **regularidade com a fazenda estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, lei nº 12.440/2011;
- f) Declaração relativa ao Trabalho de Menores, firmada pelo licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 e de acordo com **inciso VI do artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021**.
- g) As cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

**V- O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL;**



VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas; lei específica, quando for o caso;

#### **IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;**

- 4.6. Os documentos de habilitação fiscal e trabalhista que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese da licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento;
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) adjudicatário(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, **da lei federal nº 14.133/2021**, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.
- 4.9. Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, conforme **art. 64, § 1º da lei federal nº 14.133/2021**, e nos termos da lei complementar nº 147/2014, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições.

#### **5. DO PROJETO DE VENDA:**

- 5.1. No envelope “A” os **fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais** deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme anexos I, II e III (modelo da Resolução FNE nº 06/2020).
  - 5.1.1. Deverá, o fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal, conforme o caso, apresentar junto ao seu projeto de venda, o **Cronograma de Entrega em conformidade com o ANEXO VIII deste edital**.



- 5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e compra da agricultura familiar – Merenda Escolar/2026, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35, 30 da Resolução que dispõe sobre o PNAE**.
- 5.4.** **Devem constar nos projetos de venda** de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou **CAF** física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal e o CNPJ e DAP ou **CAF** jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.
- 5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de **prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da comissão julgadora**.
- 5.6.** **Deverá constar no projeto de venda os dados bancários do fornecedor individual, do representante do grupo informal ou do grupo formal conforme o caso.**

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

- 6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2.** **Entre os grupos de projetos**, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.  
II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País.  
III - O grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- 6.3.** **Em cada grupo de projetos**, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou



indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou **CAF(s)**;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou **CAF(s)**.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou **CAF** Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou **CAF**);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou **CAF** Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entregas, conforme ANEXO XI deste edital, de acordo com o projeto de venda apresentado.

**7.2.** Para o local de entrega dos produtos, fica estabelecido o Depósito Central de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flôres / RJ, as segundas-feiras de 08h00min as 11h00min.



## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

**8.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, ficarão a cargo do Sr. Roberto Carlos de Souza Reis, Coordenador de Suprimentos e Merenda Escolar, e da Sra. Clarissa Magalhães Cruz, Nutricionista, e/ou por quaisquer outros servidores designados pela **SECRETÁRIA DA PASTA**;

**8.2.** O(s) mesmo(s) ficará(ão) responsável(is) em atestar no documento fiscal correspondente a entrega do(s) produto(s) na(s) condição(ões) exigida(s). Não serão permitidas a substituição dos produtos ofertados, que em função de outra especificação, outras marcas, etc. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante;

**8.3.** O(s) objeto(s) deverá(ão) estar(em) devidamente embalado(s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(is), **quando for o caso**, o que será verificado no ato da entrega;

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.5.** A execução dos serviços abrangerá o(s) local(is) indicados, por conta e risco do adjudicatário;

**8.6.** A recusa de qualquer **objeto(s) desta licitação** por divergência(s) com a nota de empenho, defeito ou irregularidade, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o contratado obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis;

**8.7.** Poderão ser solicitadas aos licitantes e às entidades de classe, pelo(a) agente de contratação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise dos **objeto(s) desta licitação**, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

## 9. DO PAGAMENTO:



**9.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela:**

**9.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal**, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal para fornecer ao Serviço Público) e suas posteriores alterações, em nome do(s) adjudicatário(s), desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

**9.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao(s) ADJUDICATÁRIO(S) enquanto houver pendência(s) de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.4.** No caso de incorreção dos dados constantes na Nota Fiscal, serão estas restituídas à(s) ADJUDICATÁRIA(S), para a(s) correção (os) solicitada(s), não respondendo o **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por quaisquer encargos(s) resultante(s) de atraso(s) na liquidação do(s) pagamento(s) correspondente(s);

**9.5.** Não será efetuado qualquer pagamento ao(s) ADJUDICATÁRIO(S) que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 e suas posteriores alterações (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

**9.6.** Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo A ou A-1) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica

**10. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES A SEREM PAGOS, DESDE A DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO:**

**10.1. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos:**

**10.1.1.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$$AF = [(1+IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:



**AF** = Atualização Financeira;

**IPCA** = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga.

## 11. DOS RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação (setor de compras), Rua Dr. Leoni Ramos, 12, Centro, Rio das Flôres/RJ ou através do e-mail: [seceducacao@riodasflores.gov.br](mailto:seceducacao@riodasflores.gov.br)

**13.1.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**13.1.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou **CAF/ano/Entidade Executora**, e obedecerão às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou **CAF/ano/EEX**.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou **CAF** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**12.2.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**ANEXO IV**) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do **Título III - dos contratos administrativos, da lei federal nº 14.133/2021**.

## **13. DO CONTRATO:**

**13.1.** O contrato deverá ser assinado pelo fornecedor individual, pelo representante do grupo informal ou do grupo formal conforme o caso, respeitando os prazos contratados neste edital.



**13.2.** O contrato terá vigência de **07(sete) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal permitido pela **lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, a contar de sua assinatura, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável dos Fiscais do Contrato, quanto a avaliação de indicadores de metas de produção e resultados que permitam a avaliação objetiva do desempenho e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, a contar da data da sua assinatura.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 14.1.** As impugnações ao ato convocatório do chamamento público serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 14.2.** As impugnações deverão ser protocoladas no setor competente na Prefeitura Municipal de Rio das Flôres e entregues no Departamento de Compras e Licitações ou através dos e-mail(s) [licitacao@riodasflores.rj.gov.br](mailto:licitacao@riodasflores.rj.gov.br); [seceducacao@riodasflores.rj.gov.br](mailto:seceducacao@riodasflores.rj.gov.br)
- 14.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

#### **15. ANEXOS:**

- ❖ ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL);
- ❖ ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL);
- ❖ ANEXO III– MODELO DE PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL);
- ❖ ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE VENDA;
- ❖ ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES (GRUPO FORMAL E GRUPO INFORMAL);
- ❖ ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES (FORNECEDOR INDIVIDUAL);
- ❖ ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ❖ ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- ❖ ANEXO IX - TERMO DE ANUÊNCIA;
- ❖ ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ❖ ANEXO XI - CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- ❖ ANEXO XII – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NUTRICIONALMENTE CORRELATOS.
- ❖ ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2025.

Bianca Myrrha de Souza  
Secretaria Municipal de Educação



## ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2025</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
<b>1. NOME DO PROPONENTE</b>				<b>2. CNPJ</b>	
<b>3. ENDEREÇO:</b>			<b>4. MUNICÍPIO:</b>		<b>5. CEP.:</b>
<b>6. NOME DO REPRESENTANTE</b> LEGAL:			<b>7. CPF.:</b>		<b>8. DDD/FONE:</b>
<b>9. BANCO:</b>	<b>10. N.º DA AGÊNCIA:</b>	<b>11. N.º DA CONTA CORRENTE:</b>			
<b>FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
<b>1. NOME:</b>	<b>2. CPF</b>	<b>3. DAP</b>	<b>4. N.º DA AGÊNCIA</b>		<b>5. N.º DA CONTA CORRENTE</b>
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1. NOME DA ENTIDADE:</b> Fundo Municipal de Educação de Rio das Flôres		<b>2.CNPJ:</b> 30.686.610/0001-51			<b>3. MUNICÍPIO:</b> Rio das Flôres
<b>4.ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Leoni Ramos, 12 – Centro				<b>5. DDD/FONE:</b>	
<b>6.NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL</b> Bianca Myrrha de Souza <a href="mailto:seceducacao@riodaflores.rj.gov.br">seceducacao@riodaflores.rj.gov.br</a>				<b>7.CPF.:</b> 094.728.547-45	
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
<b>1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR</b>	<b>2.PRODUTO</b>	<b>3.UNID.</b>	<b>4.QUANT.</b>	<b>5.PREÇO/UNIDADE</b>	<b>6. VALOR TOTAL</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					



**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5.VALOR TOTAL POR PRODUTO

**TOTAL DO PROJETO:**

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (BREVE HISTÓRICO, NÚMERO DE SÓCIOS, MISSÃO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA)**

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO</b>	<b>FONE / E-MAIL:</b>
		<b>CPF.:</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>FORMAL</b>	<b>ASSINATURA:</b>



**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2025</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF		
3. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:		5. CEP.:	
6. NOME DA ENTIDADE REGULADORA		7. E-MAIL		8. DDD/FONE:	
<b>FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. NOME:	2.CPF	3.DAP	4. Nº DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. NOME DA ENTIDADE: Fundo Municipal de Educação de Rio das Flôres		2.CNPJ: 30.686.610/0001-51			3. MUNICÍPIO: Rio das Flôres
4.ENDEREÇO: Rua Dr. Leoni Ramos, 12 – Centro					5. DDD/FONE:
6.NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL Bianca Myrrha de Souza seceducacao@riodaflores.rj.gov.br			7.CPF.: 094.728.547-45		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2.PRODUTO	3.UNID.	4.QUANT.	5.PREÇO/UNIDADE	6. VALOR TOTAL
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
					<b>TOTAL AGRICULTOR</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					



<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
<b>1.PRODUTO</b>	<b>2.UNID.</b>	<b>3.QUANT.</b>	<b>4.PREÇO/UNIDADE</b>	<b>5.VALOR TOTAL POR PRODUTO</b>
<b>TOTAL DO PROJETO:</b>				
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>V- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (BREVE HISTÓRICO, NÚMERO DE SÓCIOS, MISSÃO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA)</b>				
<b>DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b>				
<b>LOCAL E DATA:</b>				<b>FONE / E-MAIL:</b>
	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL</b>			<b>CPF.:</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>				<b>ASSINATURA:</b>



## **ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL**



## ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

### CONTRATO N.º 000/2026

#### **Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cel. Eurico de Castro, nº 14, Centro, Rio das Flôres/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 29.179.454/0001-53, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Bianca Myrrha de Souza, doravante denominado contratante, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço situado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) contratado (a), fundamentados nas disposições da lei nº 11.947/2009, lei 15.226/2025 e da **lei federal nº 14.133/2021**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 005/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1-** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (frutas, legumes e verduras) para compor o cardápio da Merenda Escolar, que serão ofertados aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Flôres, pelo período de 07 (sete meses), conforme especificações dos gêneros alimentícios na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VII) do edital, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 005/2025, Processo Administrativo nº 8545/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1- DA VIGÊNCIA:**

**2.1.2-** A vigência do contrato é de **07 (sete meses)**, a contar da sua assinatura, **podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos casos previstos em lei.**

**Parágrafo único - não será concedida prorrogação a pretexto de força maior, em razão de ocorrência não comunicada por escrito por parte do contratado ao órgão fiscalizador.**

##### **2.2- DA EXECUÇÃO:**

**2.2.1-** O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito nas cláusulas do edital.



### CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

#### 3.1- DO PREÇO:

**3.1.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante no edital.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>					

#### 3.2- DO PAGAMENTO:

**3.2.1- Os pagamentos serão efetuados em até .....(.....) dias conforme Solicitações de Fornecimentos emitidas em favor da empresa após a execução, aceitação e liquidação da nota fiscal de cada etapa realizada.**

**Parágrafo único** - o valor proposto, em face da legislação federal em vigor, é fixo e irreajustável, se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

### CLÁUSULA QUARTA - (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

**4.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

### CLÁUSULA QUINTA – (RECURSOS FINANCEIROS)

**5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**



#### Fundo Municipal de Educação

**02.015.2005.2102.08.365 – Merenda Escolar – Creche**

**3.3.90.30.00.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**02.015.2005.2103.08.365 – Merenda Escolar – Pré-Escola**

**3.3.90.30.00.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**02.015.2005.2104.08.361 – Merenda Escolar – Fundamental**

**3.3.90.30.00.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**02.015.2005.2105.08.366 – Merenda Escolar – EJA**

**3.3.90.30.00.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**02.015.2005.2112.08.367 – Merenda Escolar – Educação Especial**

**3.3.90.30.00.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

#### CLÁUSULA SEXTA – (DA FISCALIZAÇÃO)

**6.1-** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Sr. Roberto Carlos de Souza Reis, Coordenador de Suprimentos e Merenda Escolar**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação;

**§ 1º** - é reservado ao contratante o direito de recusar o objeto desta licitação quando não tiver sido executado dentro das especificações contidas no edital, bem como exigir a substituição do objeto que não correspondam as especificações contidas no edital;

**§ 2º** - o contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for entregue em desacordo com o edital e/ou o contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

**7.1-** Executado o contrato o seu objeto será recebido nos termos do **art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações e atestada sua conclusão pela Secretaria Municipal de Educação.

**§1º** - A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época e às suas expensas, no prazo de ..... dias corridos, o(s) material(is) entregue(s) com vícios, cuja verificação só é possível quando da sua utilização.

**§2º** - A entrega do objeto abrangerá o local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, por conta e risco do contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**8.1-** São obrigações da contratada, da natureza e especificações do objeto, da sua proposta, e



de outras disposições deste instrumento:

- a) Efetuar as entregas, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Estar em conformidade com a legislação vigente, tanto na produção, manuseio e entrega dos produtos, garantindo a qualidade dos mesmos em toda a cadeia de produção;
- c) Estar habilitado em conformidade com o que determina a legislação pertinente ao objeto;
- d) Seguir as regras contratuais em conformidade com o contrato;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA- (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**9.1-** São obrigações da contratante, além das estabelecidas no edital:

- a) Efetuar até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva nota fiscal, acompanhada de prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, abrangendo as Contribuições Previdenciárias, prova de regularidade para com o FGTS e prova de regularidade com o Ministério do Trabalho.
- b) O pagamento decorrente dessa prestação de serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, por meio de crédito em conta corrente informada à Prefeitura pela adjudicatária;
- c) Fiscalizar a realização das entregas, zelando pelo cumprimento integral do contrato, notificando a contratada de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente;
- d) Elaborar planilha de controle de entrega de itens;
- e) A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de serviço que envolve a alimentação dos alunos, garantindo-lhes a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão do contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento.
- f) Seguir as regras contratuais em conformidade com o contrato.
- g) O contratante, após receber os documentos descritos na cláusula terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior;
- h) O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida;
- i) O contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § **11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- j) O contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;
- c. Fiscalizar a execução do contrato
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- k) Sempre que o contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – (DAS RESPONSABILIDADES)**

**10.1-** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 155, 156 ambos da lei federal n.º 14.133/2021**, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida;
- Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO)**

**11.1-** A rescisão contratual poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da administração, no caso do **inciso I do art. 138 da lei federal n.º 14.133/2021**;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração e judicial nos termos da legislação – **inciso II do art. 138 da lei n.º 14.133/2021**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)**

**12.1-** São prerrogativas da contratante as previstas **no Art. 89 a 91 da Lei 14.133/21**, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**13.1-** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DA LEGISLAÇÃO APLICADA)**

**14.1-** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 005/2025, pela Resolução



CD/FNDE nº 26/2013, pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela lei nº 14.133/2021, pela lei nº 11.947/2009 e pela lei 15.226/2025, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (DO ADITAMENTO)**

**15.1-** Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (DA COMUNICAÇÃO)**

**16.1-** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de memorando, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou protocolo, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)**

**17.1-** Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação deste termo em extrato em jornal de circulação no Município de Rio das Flôres.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DO FORO)**

**18.1-** Fica eleito o foro da comarca de Rio das Flôres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

**18.2-** E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

**Bianca Myrrha de Souza  
Secretaria Municipal de Educação**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES (GRUPO  
FORMAL E GRUPO INFORMAL)**

À Prefeitura Municipal de Rio das Flôres  
Chamada Pública 005/2025  
Processo nº 8545/2025

Prezados senhores,

Declaramos para os devidos fins de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos por nós, agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Rio das Flôres, XX de XXXXX de 2026.

Nome do Representante/Administrador  
CPF



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

À Prefeitura Municipal de Rio das Flôres  
Chamada Pública 005/2025  
Processo nº 8545/2025

Prezados senhores,

Declaro para os devidos fins de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos por mim, agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rio das Flôres, XX de XXXXX de 2026.

Nome do Representante/Administrador  
CPF



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Prefeitura Municipal de Rio das Flôres  
Chamada Pública 005/2025  
Processo nº 8545/2025

Prezados senhores,

(Razão social da empresa), estabelecida na ....(endereço completo). ...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no **inciso VI do artigo 68 da lei nº 14.133/2021**, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Rio das Flôres, XX de XXXXX de 2026.

Nome do Representante/Administrador  
CPF



## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Rio das Flôres  
Chamada Pública 005/2025  
Processo nº 8545/2025

Prezados senhores,

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ Sr \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) \_\_\_\_\_, da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que tenha ligação matrimonial ou de parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o prefeito, vice-prefeito e servidores municipais do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ademais, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade mista, com esse órgão celebrante.

Rio das Flôres, XX de XXXXX de 2026.

Nome do Representante/Administrador  
CPF



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Rafael Vilarinho Grijó, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 058.614.267-32, Carteira de Identidade nº 30.219.223-2, expedida por Detran, residente e domiciliado na cidade Valença/RJ, Representante Legal da Escola Municipal Santa Tereza, código Inep 33035156, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

Rafael Vilarinho Grijó



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**ESCOLA MUNICIPAL NEPHTALINA CARVALHO ÁVILA**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Maria Helena Macedo Cesar, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 086.335.377-02, Carteira de Identidade nº 12.343.488-8, expedida por IFP, residente e domiciliado na cidade Valença/RJ, Representante Legal da Escola Municipal Nephtalina Carvalho Ávila, código Inep 33149704, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

**Maria Helena Macedo Cesar**



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**ESCOLA MUNICIPAL MANUEL DUARTE**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Andre Camilo Do Nascimento, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 090.899.567-94, Carteira de Identidade nº 12529763-0 , expedida por Detran, residente e domiciliado na Rua Beco da Igreja, bloco 259 – N°35 – Manuel Duarte – Rio das Flôres/RJ. Representante Legal da Escola Municipal Manuel Duarte, código Inep 33035253, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

Andre Camilo Do Nascimento



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DÁVEL HENRIQUES**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Fernanda Aparecida Almeida Gomes dos Santos, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 153.505.307-04, Carteira de Identidade nº 24.000.657-7, expedida por Detran, residente e domiciliado na cidade Rio das Flôres/RJ, Representante Legal da Escola Municipal Rosalina Dável Henriques, código Inep 33035369, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

Fernanda Aparecida Almeida Gomes dos Santos



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**

**ESCOLA MUNICIPAL DO FORMOSO**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Dariana Eliza da Silva, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 111.005.997/24, Carteira de Identidade nº 12.086.399-8, expedida por IFP, residente e domiciliado na cidade Rio das Flôres/RJ, Representante Legal da Escola Municipal do Formoso, código Inep 33035369, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

Dariana Eliza da Silva



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**ESCOLA MUNICIPAL TRÊS ILHAS**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Ana Paula Gaya André, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 070.851.407-39, Carteira de Identidade nº 10.715.878-4, expedida por Detran, residente e domiciliado na cidade Rio das Flôres/RJ, Representante Legal da Escola Municipal Três Ilhas, código Inep 33035261, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

**Ana Paula Gaya André**



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ARAÚJO**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Adriana Souza e Silva Nascimento, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 070.021.587-59, Carteira de Identidade nº 10056032-5, expedida por Detran, residente e domiciliado na cidade Rio das Flôres/RJ, Representante Legal da Escola Municipal Manoel Araújo, código Inep 33035245, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

Adriana Souza e Silva Nascimento



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**CRECHE MUNICIPAL ISABEL MONTEIRO**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Marcela de Souza da Cruz, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 103.810.657-58, Carteira de Identidade nº 20.480.529-5, expedida por Detran, residente e domiciliado na cidade Rio das Flôres/RJ, Representante Legal da Creche Municipal Isabel Monteiro, código Inep 33103623, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

Marcela de Souza da Cruz



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**

**CRECHE MUNICIPAL CÍRCULO INFANTIL**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Regiane Aparecida Ferreira de Souza, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 105.885.867-06, Carteira de Identidade nº 02002925-4, expedida por IFFP, residente e domiciliado na cidade Rio das Flôres/RJ, Representante Legal da Creche Municipal Círculo Infantil, código Inep 33103640, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

Regiane Aparecida Ferreira de Souza



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO IX (CONTINUAÇÃO)**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**CRECHE MUNICIPAL ROSA DE LIMA FURTADO**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**

Eu, Josélia Aparecida de Oliveira, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 078.773.267-26, Carteira de Identidade nº 11-763.500-3, expedida por Detran, residente e domiciliado na cidade Rio das Flôres/RJ, Representante Legal da Creche Municipal Rosa de Lima Furtado, código Inep 33149712, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Flôres ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rio das Flôres, ..... de ..... de 2026.

---

**Josélia Aparecida de Oliveira**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## FM EDUCACAO RIO DAS FLORES

## ANEXO X - Planilha Orçamentária dos Itens do Processo - RJ

Página: 1 /  
Data: 03/12/2025

Número do processo: 8545/2025

N. Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	COUVE- Hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	373,40	KG	11,19	4.178,35
2	REPOLHO - Hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 467414	165,70	KG	7,15	1.184,76
3	PEPINO - Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463810	150,80	KG	6,58	992,26
4	TOMATE - Fruto de boa qualidade, bem desenvolvido com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463806	657,20	KG	11,92	7.833,82
5	CEBOLINHA - Hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, ferimentos, manchas, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	32,70	KG	12,70	415,29
6	PIMENTÃO - Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463812	57,60	KG	8,11	467,14
7	SALSINHA - Hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	32,70	KG	12,70	415,29
8	ABÓBORA - Hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação completo, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 471861.	826,60	KG	7,62	6.298,69
9	ABOBRINHA VERDE - Hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação incompleto com sementes em formação, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463749	485,10	KG	7,97	3.866,25
10	BETERRABA - Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463767	443,10	KG	5,98	2.649,74
11	CENOURA - Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, "ombro verde ou roxo", podridão,	681,80	KG	8,98	6.122,56



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## FM EDUCACAO RIO DAS FLORES

Planilha Orçamentária dos Itens do Processo - RJ

Página: 2 /  
Data: 03/12/2025

Número do processo: 8545/2025

N. Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
	sujidades, material terroso, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (CATMAT - 463770).				
12	CHUCHU - Hortalícia de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	315,60	KG	7,50	2.367,00
13	VAGEM - Hortalícia de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto; Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463807	297,80	KG	14,05	4.184,09
14	AIPIM - Hortalícia de boa qualidade; suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, apresentando odor agradável, consistência firme e livre da maior parte de terra possível. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou rachadura na casca grave, ferimentos, podridão, deformações graves, polpa escurecida e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463795	886,30	KG	7,72	6.842,24
15	BATATA DOCE - Hortalícia de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 617162	775,80	KG	6,48	5.027,18
16	INHAME - Hortalícia de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com polpa firme e intacta. Tipo: japonês. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha na casca grave, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, imaturidade, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 483497	528,20	KG	8,75	4.621,75
17	BANANA PRATA - Fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (CATMAT - 464381).	4.528,30	KG	9,33	42.249,04
18	MELANCIA - Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 467419	1.342,90	KG	7,15	9.601,74
19	ALFACE - A alface pode ter a folha lisa ou crespa, mais ou menos recortada, com ou sem formação de cabeça. Hortalícia fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. - CATMAT 463845	276,00	KG	10,19	2.812,44
20	LARANJA PERA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, imaturidade, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (CATMAT - 464393).	2.685,70	KG	10,68	28.683,28



Número do processo: 8545/2025

N. Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
21	TANGERINA - Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	1.790,50	KG	10,60	18.979,30
22	Berinjela - Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 463764	143,70	KG	6,75	969,98
23	ESPINAFRE - Hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	57,50	KG	12,05	692,88
24	MAMÃO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (CATMAT - 467418).	916,10	KG	10,58	9.692,34
25	ABACATE - Fruta colhida madura, de boa qualidade, de tamanho médio ou grande, com casca lisa, verde in natura, com a polpa firme e intacta. Deve apresentar adequado grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e a conservação até que seja feito o consumo. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, queimado de sol grave, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	67,10	KG	12,12	813,25
26	BANANA D'ÁGUA - Fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	1.025,70	KG	8,34	8.554,34
27	Laranja Lima	33,50	KG	10,78	361,13
28	MANGA AMADURECIDA - Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou manchas grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (CATMAT - 464407).	307,90	KG	10,83	3.334,56
29	MARACUJÁ - Fruta amarela, de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. CATMAT 464414	93,80	KG	11,37	1.066,51

Total de Itens: 29

Valor Total: 185.277,17

## ANEXO XI - CRONOGRAMA DE ENTREGA

## PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RIO DAS FLÔRES

2026

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOTAL							
<b>ESCOLAS: 1269 alunos</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>7 MESES</b>
<b>CRECHES: 223 alunos</b>	<b>1492</b>							
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>kg</b>							
Acelga	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Alface	0,0	41,4	41,4	55,2	41,4	41,4	55,2	<b>276,1</b>
Couve	28,7	86,2	28,7	57,5	57,5	57,5	57,5	<b>373,4</b>
Espinafre	0,0	0,0	0,0	0,0	28,7	0,0	28,7	<b>57,5</b>
Repolho	26,5	27,6	13,8	28,7	27,6	13,8	27,6	<b>165,7</b>
Pepino	26,5	27,6	27,6	41,4	0,0	13,8	13,8	<b>150,7</b>
Tomate	82,8	86,2	86,2	114,9	86,2	86,2	114,9	<b>657,3</b>
<b>Alho</b>	<b>0,0</b>							
<b>Cebola</b>	<b>0,0</b>							
<b>Cebolinha</b>	<b>4,3</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5</b>	<b>6,0</b>	<b>4,5</b>	<b>3,0</b>	<b>6,0</b>	<b>32,6</b>
<b>Pimentão</b>	<b>8,3</b>	<b>9,0</b>	<b>9,0</b>	<b>9,0</b>	<b>9,0</b>	<b>4,5</b>	<b>9,0</b>	<b>57,5</b>
<b>Salsinha</b>	<b>4,3</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5</b>	<b>6,0</b>	<b>4,5</b>	<b>3,0</b>	<b>6,0</b>	<b>32,6</b>
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>kg</b>							
Abóbora	110,4	119,4	119,4	179,0	59,7	119,4	119,4	<b>826,6</b>
Abobrinha	82,8	86,2	28,7	57,5	57,5	57,5	114,9	<b>485,0</b>
Berinjela	28,7	28,7	28,7	28,7	0,0	0,0	28,7	<b>143,6</b>
Beterraba	85,1	89,5	59,7	59,7	59,7	29,8	59,7	<b>443,1</b>
Cenoura	85,1	89,5	89,5	119,4	89,5	89,5	119,4	<b>681,9</b>
Chuchu	35,1	35,1	35,1	70,1	70,1	0,0	70,1	<b>315,6</b>
Quiabo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Vagem	21,3	63,8	42,5	63,8	21,3	42,5	42,5	<b>297,7</b>
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>kg</b>							
Aipim	110,4	179,0	59,7	238,7	59,7	119,4	119,4	<b>886,3</b>
Batata	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Batata doce	59,7	119,4	119,4	119,4	119,4	119,4	119,4	<b>775,8</b>
Inhame	50,8	119,4	59,7	59,7	119,4	59,7	59,7	<b>528,2</b>

**PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES**  
**2026**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>TOTAL</b>							
<b>ESCOLAS: 1269 alunos</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>7 MESES</b>
<b>CRECHES: 223 alunos</b>	<b>1492</b>							
<b>FRUTAS</b>	<b>kg</b>							
Abacate	0,0	13,4	13,4	13,4	13,4	0,0	13,4	<b>67,2</b>
Abacaxi	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Banana d'água	133,8	133,8	133,8	178,4	133,8	133,8	178,4	<b>1025,8</b>
Banana prata	590,6	590,6	590,6	787,5	590,6	590,6	787,5	<b>4528,2</b>
Goiaba vermelha	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Laranja lima	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,5	<b>33,5</b>
Laranja pera	223,8	447,6	223,8	671,4	223,8	447,6	447,6	<b>2685,6</b>
Limão Taiti	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Maçã	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Mamão formosa	105,3	105,3	124,5	166,0	124,5	124,5	166,0	<b>916,1</b>
Manga	40,1	40,1	40,1	53,5	40,1	40,1	53,5	<b>307,7</b>
Maracujá	13,4	13,4	13,4	13,4	13,4	13,4	13,4	<b>93,7</b>
Melancia	447,6	447,6	447,6	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>1342,8</b>
Melão	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>
Tangerina Ponkan	0,0	0,0	223,8	447,6	447,6	223,8	447,6	<b>1790,4</b>

**PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UNID</b>
	<b>ESCOLAS</b>	<b>EJA</b>	<b>ED. INF.</b>	<b>CRECHES</b>	<b>7 MESES</b>	
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>1017</b>	<b>30</b>	<b>222</b>	<b>223</b>	<b>1492</b>	
Acelga	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Alface	188,3	5,5	41,1	41,1	<b>276,1</b>	<b>kg</b>
Couve	254,7	7,5	55,6	55,6	<b>373,4</b>	<b>kg</b>
Espinafre	39,2	1,1	8,6	8,6	<b>57,5</b>	<b>kg</b>
Repolho	113,0	3,3	24,7	24,7	<b>165,7</b>	<b>kg</b>
Pepino	102,8	3,0	22,5	22,5	<b>150,7</b>	<b>kg</b>
Tomate	448,3	13,1	97,9	97,9	<b>657,3</b>	<b>kg</b>
Alho	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Cebola	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Cebolinha	22,2	0,7	4,9	4,9	<b>32,6</b>	<b>kg</b>
Pimentão	39,2	1,2	8,6	8,6	<b>57,5</b>	<b>kg</b>
Salsinha	22,2	0,7	4,9	4,9	<b>32,6</b>	<b>kg</b>
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	
Abóbora	563,7	16,5	123,2	123,2	<b>826,6</b>	<b>kg</b>
Abobrinha	330,8	9,7	72,3	72,3	<b>485,0</b>	<b>kg</b>
Berinjela	98,0	2,9	21,4	21,4	<b>143,6</b>	<b>kg</b>
Beterraba	302,2	8,9	66,0	66,0	<b>443,1</b>	<b>kg</b>
Cenoura	465,0	13,6	101,6	101,6	<b>681,9</b>	<b>kg</b>
Chuchu	215,3	6,3	47,0	47,0	<b>315,6</b>	<b>kg</b>
Quiabo	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Vagem	203,0	6,0	44,4	44,4	<b>297,7</b>	<b>kg</b>
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	
Aipim	604,4	17,7	132,1	132,1	<b>886,3</b>	<b>kg</b>
Batata	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Batata doce	529,1	15,5	115,6	115,6	<b>775,8</b>	<b>kg</b>
Inhame	360,2	10,6	78,7	78,7	<b>528,2</b>	<b>kg</b>

**PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UNID</b>
	<b>ESCOLAS</b>	<b>EJA</b>	<b>ED. INF.</b>	<b>CRECHES</b>	<b>7 MESES</b>	
<b>FRUTAS</b>	<b>1017</b>	<b>30</b>	<b>222</b>	<b>223</b>	<b>1492</b>	
Abacate	45,8	1,3	10,0	10,0	<b>67,2</b>	<b>kg</b>
Abacaxi	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Banana d'água	699,6	20,5	152,8	152,8	<b>1025,8</b>	<b>kg</b>
Banana prata	3088,3	90,6	674,7	674,7	<b>4528,2</b>	<b>kg</b>
Goiaba vermelha	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Laranja lima	22,8	0,7	5,0	5,0	<b>33,5</b>	<b>kg</b>
Laranja pera	1831,6	53,7	400,2	400,2	<b>2685,6</b>	<b>kg</b>
Limão Taiti	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Maçã	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Mamão formosa	624,8	18,3	136,5	136,5	<b>916,1</b>	<b>kg</b>
Manga	209,9	6,2	45,9	45,9	<b>307,7</b>	<b>kg</b>
Maracujá	63,9	1,9	14,0	14,0	<b>93,7</b>	<b>kg</b>
Melancia	915,8	26,9	200,1	200,1	<b>1342,8</b>	<b>kg</b>
Melão	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>0,0</b>	<b>kg</b>
Tangerina Ponkan	1221,1	35,8	266,8	266,8	<b>1790,4</b>	<b>kg</b>



PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES  
2026

FEVEREIRO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	a		b		c		d		TOTAL	UNID.	
			SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	SEMANA 09	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES			
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	FEVEREIRO		
CRECHES: 223 alunos			1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1492		
INTEGRAL: 96 alunos			96		96		96		96				
FRUTAS	g	g	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg		
Abacate	140	70									0,0	kg	
Abacaxi	90	90									0,0	kg	
Banana d'água	200	200		44,6	44,6					44,6	133,8	kg	
Banana prata	120	200	152,3	44,6	152,3	44,6			152,3	44,6	590,6	kg	
Goiaba vermelha		100									0,0	kg	
Laranja lima		150									0,0	kg	
Laranja pera	150	150							190,4	33,5	223,8	kg	
Limão Taiti	10										0,0	kg	
Maçã	90	90									0,0	kg	
Mamão formosa	200	100	19,2	22,3	19,2	22,3					22,3	105,3	kg
Manga	140	60		13,4	13,4					13,4	40,1	kg	
Maracujá		30		6,7	6,7						13,4	kg	
Melancia	150	150			190,4	33,5			190,4	33,5	447,6	kg	
Melão		100									0,0	kg	
Tangerina Ponkan	150	150									0,0	kg	

OBS.:

- 1) BASEADO NO CENSO ESCOLAR/2025
- 2) SEMANA 8: NÃO HAVERÁ ENTREGA

Horário integral:

Escola Municipal Manoel Araújo - 34 alunos  
Escola Municipal Manuel Duarte - 13 alunos  
Escola Municipal Rosalina Dável Henriques - 16 alunos  
Escola Municipal Santa Tereza - 33 alunos

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES  
2026

MARÇO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	a		b		c		d		TOTAL	UNID.
			SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12	SEMANA 13	ESCOLAS	CRECHES	MARÇO			
<b>ESCOLAS: 1269 alunos</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>CRECHES</b>	<b>MARÇO</b>									
<b>CRECHES: 223 alunos</b>			<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1492</b>	
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Acelga	10	5									0,0	kg
Alface	10	5	12,7	1,1	12,7	1,1			12,7	1,1	41,4	kg
Couve	20	15	25,4	3,3	25,4	3,3			25,4	3,3	86,2	kg
Espinafre	20	15									0,0	kg
Repolho	10	5			12,7	1,1			12,7	1,1	27,6	kg
Pepino	10	5	12,7	1,1					12,7	1,1	27,6	kg
Tomate	20	15	25,4	3,3	25,4	3,3			25,4	3,3	86,2	kg
Alho	3	2									0,0	kg
Cebola	7	5									0,0	kg
Cebolinha	1	1	1,3	0,2	1,3	0,2			1,3	0,2	4,5	kg
Pimentão	3	3			3,8	0,7			3,8	0,7	9,0	kg
Salsinha	1	1	1,3	0,2	1,3	0,2			1,3	0,2	4,5	kg
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Abóbora	40	40			50,8	8,9			50,8	8,9	119,4	kg
Abobrinha	20	15	25,4	3,3	25,4	3,3			25,4	3,3	86,2	kg
Berinjela	20	15			25,4	3,3					28,7	kg
Beterraba	20	20	25,4	4,5	25,4	4,5			25,4	4,5	89,5	kg
Cenoura	20	20	25,4	4,5	25,4	4,5			25,4	4,5	89,5	kg
Chuchu	25	15			31,7	3,3					35,1	kg
Quiabo	20	15									0,0	kg
Vagem	15	10	19,0	2,2	19,0	2,2			19,0	2,2	63,8	kg
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Aipim	40	40	50,8	8,9	50,8	8,9			50,8	8,9	179,0	kg
Batata	45	40									0,0	kg
Batata doce	40	40	50,8	8,9					50,8	8,9	119,4	kg
Inhame	40	40	50,8	8,9					50,8	8,9	119,4	kg

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES 2026

MARÇO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	a		b		c		d		TOTAL	UNID.	
			SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12	SEMANA 13	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES			
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	MARÇO		
CRECHES: 223 alunos			1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1492		
INTEGRAL: 96 alunos			96		96		96		96				
FRUTAS	g	g	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg		
Abacate	140	70	13,4								13,4	kg	
Abacaxi	90	90									0,0	kg	
Banana d'água	200	200		44,6	44,6					44,6	133,8	kg	
Banana prata	120	200	152,3	44,6	152,3	44,6			152,3	44,6	590,6	kg	
Goiaba vermelha		100									0,0	kg	
Laranja lima		150									0,0	kg	
Laranja pera	150	150			190,4	33,5			190,4	33,5	447,6	kg	
Limão Taiti	10										0,0	kg	
Maçã	90	90									0,0	kg	
Mamão formosa	200	100	19,2	22,3	19,2	22,3					22,3	105,3	kg
Manga	140	60		13,4	13,4					13,4	40,1	kg	
Maracujá		30		6,7	6,7						13,4	kg	
Melancia	150	150			190,4	33,5			190,4	33,5	447,6	kg	
Melão		100									0,0	kg	
Tangerina Ponkan	150	150									0,0	kg	

OBS.:

- 1) BASEADO NO CENSO ESCOLAR/2025
- 2) SEMANA 12: NÃO HAVERÁ ENTREGA

Horário integral:

Escola Municipal Manoel Araújo - 34 alunos  
 Escola Municipal Manuel Duarte - 13 alunos  
 Escola Municipal Rosalina Dável Henriques - 16 alunos  
 Escola Municipal Santa Tereza - 33 alunos

**PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES 2026**

ABRIL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	a		b		c		d		d		TOTAL	UNID.	
	per capita	per capita	SEMANA 14	SEMANA 15	SEMANA 16	SEMANA 17	SEMANA 18	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES		
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ABRIL
CRECHES: 223 alunos			1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1492
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>										
Acelga	10	5											0,0 <b>kg</b>
Alface	10	5			12,7	1,1	12,7	1,1			12,7	1,1	41,4 <b>kg</b>
Couve	20	15					25,4	3,3					28,7 <b>kg</b>
Espinafre	20	15											0,0 <b>kg</b>
Repolho	10	5			12,7	1,1							13,8 <b>kg</b>
Pepino	10	5			12,7	1,1	12,7	1,1					27,6 <b>kg</b>
Tomate	20	15			25,4	3,3	25,4	3,3			25,4	3,3	86,2 <b>kg</b>
<b>Alho</b>	<b>3</b>	<b>2</b>											0,0 <b>kg</b>
<b>Cebola</b>	<b>7</b>	<b>5</b>											0,0 <b>kg</b>
<b>Cebolinha</b>	<b>1</b>	<b>1</b>			1,3	0,2	1,3	0,2			1,3	0,2	4,5 <b>kg</b>
<b>Pimentão</b>	<b>3</b>	<b>3</b>			3,8	0,7	3,8	0,7					9,0 <b>kg</b>
<b>Salsinha</b>	<b>1</b>	<b>1</b>			1,3	0,2	1,3	0,2			1,3	0,2	4,5 <b>kg</b>
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>										
Abóbora	40	40					50,8	8,9			50,8	8,9	119,4 <b>kg</b>
Abobrinha	20	15			25,4	3,3							28,7 <b>kg</b>
Berinjela	20	15			25,4	3,3							28,7 <b>kg</b>
Beterraba	20	20					25,4	4,5			25,4	4,5	59,7 <b>kg</b>
Cenoura	20	20			25,4	4,5	25,4	4,5			25,4	4,5	89,5 <b>kg</b>
Chuchu	25	15									31,7	3,3	35,1 <b>kg</b>
Quiabo	20	15											0,0 <b>kg</b>
Vagem	15	10			19,0	2,2	19,0	2,2					42,5 <b>kg</b>
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>										
Aipim	40	40			50,8	8,9							59,7 <b>kg</b>
Batata	45	40											0,0 <b>kg</b>
Batata doce	40	40			50,8	8,9	50,8	8,9					119,4 <b>kg</b>
Inhame	40	40									50,8	8,9	59,7 <b>kg</b>

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES 2026

ABRIL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	a		b		c		d		d		TOTAL	UNID.
	per capita	per capita	SEMANA 14	SEMANA 15	SEMANA 16	SEMANA 17	SEMANA 18	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES
CRECHES: 223 alunos			1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1269	223
INTEGRAL: 96 alunos			96		96		96		96		96	
FRUTAS	g	g	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg
Abacate	140	70				13,4						13,4
Abacaxi	90	90										0,0
Banana d'água	200	200			44,6		44,6				44,6	133,8
Banana prata	120	200		152,3	44,6	152,3	44,6			152,3	44,6	590,6
Goiaba vermelha		100										0,0
Laranja lima		150										0,0
Laranja pera	150	150		190,4	33,5							223,8
Limão Taiti	10											0,0
Maçã	90	90										0,0
Mamão formosa	200	100		19,2	22,3	19,2	22,3			19,2	22,3	124,5
Manga	140	60			13,4		13,4				13,4	40,1
Maracujá		30			6,7						6,7	13,4
Melancia	150	150		190,4	33,5	190,4	33,5					447,6
Melão		100										0,0
Tangerina Ponkan	150	150								190,4	33,5	223,8

OBS.:

- 1) BASEADO NO CENSO ESCOLAR/2025
- 2) SEMANAS 14 E 17: NÃO HAVERÁ ENTREGA

Horário integral:

Escola Municipal Manoel Araújo - 34 alunos  
 Escola Municipal Manuel Duarte - 13 alunos  
 Escola Municipal Rosalina Dável Henriques - 16 alunos  
 Escola Municipal Santa Tereza - 33 alunos

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES  
2026

MAIO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	a		b		c		d		TOTAL	UNID.
			SEMANA 19	SEMANA 20	SEMANA 20	SEMANA 21	SEMANA 22	SEMANA 22	ESCOLAS	CRECHES		
<b>ESCOLAS: 1269 alunos</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>CRECHES</b>	<b>MAIO</b>									
<b>CRECHES: 223 alunos</b>			<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1492</b>	
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Acelga	10	5									0,0	<b>kg</b>
Alface	10	5	12,7	1,1	12,7	1,1	12,7	1,1	12,7	1,1	55,2	<b>kg</b>
Couve	20	15			25,4	3,3			25,4	3,3	57,5	<b>kg</b>
Espinafre	20	15									0,0	<b>kg</b>
Repolho	10	5	0,0	1,1			12,7	1,1	12,7	1,1	28,7	<b>kg</b>
Pepino	10	5	12,7	1,1			12,7	1,1	12,7	1,1	41,4	<b>kg</b>
Tomate	20	15	25,4	3,3	25,4	3,3	25,4	3,3	25,4	3,3	114,9	<b>kg</b>
Alho	3	2									0,0	<b>kg</b>
Cebola	7	5									0,0	<b>kg</b>
Cebolinha	1	1	1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	6,0	<b>kg</b>
Pimentão	3	3			3,8	0,7	3,8	0,7			9,0	<b>kg</b>
Salsinha	1	1	1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	6,0	<b>kg</b>
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Abóbora	40	40	50,8	8,9			50,8	8,9	50,8	8,9	179,0	<b>kg</b>
Abobrinha	20	15			25,4	3,3			25,4	3,3	57,5	<b>kg</b>
Berinjela	20	15			25,4	3,3					28,7	<b>kg</b>
Beterraba	20	20			25,4	4,5	25,4	4,5			59,7	<b>kg</b>
Cenoura	20	20	25,4	4,5	25,4	4,5	25,4	4,5	25,4	4,5	119,4	<b>kg</b>
Chuchu	25	15	31,7	3,3					31,7	3,3	70,1	<b>kg</b>
Quiabo	20	15									0,0	<b>kg</b>
Vagem	15	10	19,0	2,2			19,0	2,2	19,0	2,2	63,8	<b>kg</b>
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Aipim	40	40	50,8	8,9	50,8	8,9	50,8	8,9	50,8	8,9	238,7	<b>kg</b>
Batata	45	40									0,0	<b>kg</b>
Batata doce	40	40	50,8	8,9					50,8	8,9	119,4	<b>kg</b>
Inhame	40	40	50,8	8,9							59,7	<b>kg</b>

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES  
2026

MAIO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	a		b		c		d		TOTAL	UNID.
			SEMANA 19	SEMANA 20	SEMANA 20	SEMANA 21	SEMANA 22	SEMANA 22	SEMANA 22	SEMANA 22		
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	MAIO	
CRECHES: 223 alunos			1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1492	
INTEGRAL: 96 alunos			96		96		96		96			
FRUTAS	g	g	kg									
Abacate	140	70			13,4						13,4	kg
Abacaxi	90	90									0,0	kg
Banana d'água	200	200		44,6		44,6		44,6		44,6	178,4	kg
Banana prata	120	200	152,3	44,6	152,3	44,6	152,3	44,6	152,3	44,6	787,5	kg
Goiaba vermelha		100									0,0	kg
Laranja lima		150									0,0	kg
Laranja pera	150	150	190,4	33,5			190,4	33,5	190,4	33,5	671,4	kg
Limão Taiti	10										0,0	kg
Maçã	90	90									0,0	kg
Mamão formosa	200	100	19,2	22,3	19,2	22,3	19,2	22,3	19,2	22,3	166,0	kg
Manga	140	60		13,4		13,4		13,4		13,4	53,5	kg
Maracujá		30		6,7				6,7			13,4	kg
Melancia	150	150									0,0	kg
Melão		100									0,0	kg
Tangerina Ponkan	150	150			190,4	33,5			190,4	33,5	447,6	kg

OBS.:

1) BASEADO NO CENSO ESCOLAR/2025

Horário integral:

Escola Municipal Manoel Araújo - 34 alunos

Escola Municipal Manuel Duarte - 13 alunos

Escola Municipal Rosalina Dável Henriques - 16 alunos

Escola Municipal Santa Tereza - 33 alunos

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES  
2026

JUNHO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	a		b		c		d		TOTAL	UNID.
			SEMANA 23	SEMANA 24	SEMANA 24	SEMANA 25	SEMANA 26	SEMANA 26	JUNHO	UNID.		
<b>ESCOLAS: 1269 alunos</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>CRECHES</b>	<b>JUNHO</b>									
<b>CRECHES: 223 alunos</b>			<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1492</b>	
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Acelga	10	5									0,0	kg
Alface	10	5			12,7	1,1	12,7	1,1	12,7	1,1	41,4	kg
Couve	20	15			25,4	3,3	25,4	3,3			57,5	kg
Espinafre	20	15							25,4	3,3	28,7	kg
Repolho	10	5			12,7	1,1			12,7	1,1	27,6	kg
Pepino	10	5									0,0	kg
Tomate	20	15			25,4	3,3	25,4	3,3	25,4	3,3	86,2	kg
Alho	3	2									0,0	kg
Cebola	7	5									0,0	kg
Cebolinha	1	1			1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	4,5	kg
Pimentão	3	3			3,8	0,7			3,8	0,7	9,0	kg
Salsinha	1	1			1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	4,5	kg
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Abóbora	40	40			50,8	8,9					59,7	kg
Abobrinha	20	15			25,4	3,3			25,4	3,3	57,5	kg
Berinjela	20	15									0,0	kg
Beterraba	20	20			25,4	4,5	25,4	4,5			59,7	kg
Cenoura	20	20			25,4	4,5	25,4	4,5	25,4	4,5	89,5	kg
Chuchu	25	15			31,7	3,3			31,7	3,3	70,1	kg
Quiabo	20	15									0,0	kg
Vagem	15	10			19,0	2,2					21,3	kg
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>									
Aipim	40	40					50,8	8,9			59,7	kg
Batata	45	40									0,0	kg
Batata doce	40	40			50,8	8,9	50,8	8,9			119,4	kg
Inhame	40	40			50,8	8,9	50,8	8,9			119,4	kg

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES 2026

JUNHO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	SEMANA 23		SEMANA 24		SEMANA 25		SEMANA 26		TOTAL	UNID.
			ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES		
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1492	
CRECHES: 223 alunos												
INTEGRAL: 96 alunos			96		96		96		96			
FRUTAS	g	g	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg		
Abacate	140	70			13,4						13,4	kg
Abacaxi	90	90									0,0	kg
Banana d'água	200	200				44,6		44,6		44,6	133,8	kg
Banana prata	120	200			152,3	44,6	152,3	44,6	152,3	44,6	590,6	kg
Goiaba vermelha		100									0,0	kg
Laranja lima		150									0,0	kg
Laranja pera	150	150					190,4	33,5			223,8	kg
Limão Taiti	10										0,0	kg
Maçã	90	90									0,0	kg
Mamão formosa	200	100			19,2	22,3	19,2	22,3	19,2	22,3	124,5	kg
Manga	140	60				13,4		13,4		13,4	40,1	kg
Maracujá		30				6,7				6,7	13,4	kg
Melancia	150	150									0,0	kg
Melão		100									0,0	kg
Tangerina Ponkan	150	150			190,4	33,5			190,4	33,5	447,6	kg

OBS.:

- 1) BASEADO NO CENSO ESCOLAR/2025
- 2) SEMANA 23: NÃO HAVERÁ ENTREGA

Horário integral:

Escola Municipal Manoel Araújo - 34 alunos  
 Escola Municipal Manuel Duarte - 13 alunos  
 Escola Municipal Rosalina Dável Henriques - 16 alunos  
 Escola Municipal Santa Tereza - 33 alunos

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES 2026

JULHO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	a		b		c		TOTAL	UNID.
	per capita	per capita	SEMANA 27	SEMANA 28	SEMANA 29	SEMANA 30	SEMANA 31	
<b>ESCOLAS: 1269 alunos</b>	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES
<b>CRECHES: 223 alunos</b>			<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>
Acelga	10	5						0,0
Alface	10	5	12,7	1,1	12,7	1,1		41,4
Couve	20	15			25,4	3,3		57,5
Espinafre	20	15						0,0
Repolho	10	5	12,7	1,1				13,8
Pepino	10	5	12,7	1,1				13,8
Tomate	20	15	25,4	3,3	25,4	3,3		86,2
<b>Alho</b>	<b>3</b>	<b>2</b>						0,0
<b>Cebola</b>	<b>7</b>	<b>5</b>						0,0
<b>Cebolinha</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1,3</b>	<b>0,2</b>				3,0
<b>Pimentão</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3,8</b>	<b>0,7</b>				4,5
<b>Salsinha</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1,3</b>	<b>0,2</b>				3,0
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>
Abóbora	40	40	50,8	8,9				119,4
Abobrinha	20	15	25,4	3,3	25,4	3,3		57,5
Berinjela	20	15						0,0
Beterraba	20	20	25,4	4,5				29,8
Cenoura	20	20	25,4	4,5	25,4	4,5		89,5
Chuchu	25	15						0,0
Quiabo	20	15						0,0
Vagem	15	10	19,0	2,2				42,5
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>
Aipim	40	40	50,8	8,9				119,4
Batata	45	40						0,0
Batata doce	40	40	50,8	8,9				119,4
Inhame	40	40			50,8	8,9		59,7

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES 2026

JULHO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	a		b		c		TOTAL	UNID.
	per capita	per capita	SEMANA 27	SEMANA 28	SEMANA 29	SEMANA 30	SEMANA 31	
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES
CRECHES: 223 alunos			1269	223	1269	223	1269	223
INTEGRAL: 96 alunos			96		96		96	
FRUTAS	g	g	kg	kg	kg	kg	kg	kg
Abacate	140	70						0,0 kg
Abacaxi	90	90						0,0 kg
Banana d'água	200	200		44,6		44,6		44,6 133,8 kg
Banana prata	120	200	152,3	44,6	152,3	44,6		152,3 44,6 590,6 kg
Goiaba vermelha		100						0,0 kg
Laranja lima		150						0,0 kg
Laranja pera	150	150	190,4	33,5				190,4 33,5 447,6 kg
Limão Taiti	10							0,0 kg
Maçã	90	90						0,0 kg
Mamão formosa	200	100	19,2	22,3	19,2	22,3		19,2 22,3 124,5 kg
Manga	140	60		13,4		13,4		13,4 40,1 kg
Maracujá		30		6,7				6,7 13,4 kg
Melancia	150	150						0,0 kg
Melão		100						0,0 kg
Tangerina Ponkan	150	150			190,4	33,5		190,4 33,5 223,8 kg

OBS.:

- 1) BASEADO NO CENSO ESCOLAR/2025
- 2) SEMANAS 29 E 30: NÃO HAVERÁ ENTREGA

Horário integral:

Escola Municipal Manoel Araújo - 34 alunos  
Escola Municipal Manuel Duarte - 13 alunos  
Escola Municipal Rosalina Dável Henriques - 16 alunos  
Escola Municipal Santa Tereza - 33 alunos

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES  
2026

AGOSTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita		SEMANA 32		SEMANA 33		SEMANA 34		SEMANA 35		TOTAL	UNID.
	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES		
<b>ESCOLAS: 1269 alunos</b>												
<b>CRECHES: 223 alunos</b>			<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1269</b>	<b>223</b>	<b>1492</b>	
<b>HORTALIÇA A</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>		
Acelga	10	5									0,0	kg
Alface	10	5	12,7		1,1	12,7	1,1	12,7	1,1	12,7	1,1	55,2
Couve	20	15	25,4		3,3			25,4	3,3			57,5
Espinafre	20	15	25,4		3,3							28,7
Repolho	10	5				12,7	1,1			12,7	1,1	27,6
Pepino	10	5				12,7	1,1					13,8
Tomate	20	15	25,4		3,3	25,4	3,3	25,4	3,3	25,4	3,3	114,9
Alho	3	2										0,0
Cebola	7	5										0,0
Cebolinha	1	1	1,3		0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	6,0
Pimentão	3	3				3,8	0,7			3,8	0,7	9,0
Salsinha	1	1	1,3		0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	1,3	0,2	6,0
<b>HORTALIÇA B</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>		
Abóbora	40	40				50,8	8,9			50,8	8,9	119,4
Abobrinha	20	15	25,4		3,3	25,4	3,3	25,4	3,3	25,4	3,3	114,9
Berinjela	20	15								25,4	3,3	28,7
Beterraba	20	20	25,4		4,5					25,4	4,5	59,7
Cenoura	20	20	25,4		4,5	25,4	4,5	25,4	4,5	25,4	4,5	119,4
Chuchu	25	15	31,7		3,3	31,7	3,3					70,1
Quiabo	20	15										0,0
Vagem	15	10				19,0	2,2			19,0	2,2	42,5
<b>HORTALIÇA C</b>	<b>g</b>	<b>g</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>	<b>kg</b>		
Aipim	40	40				50,8	8,9			50,8	8,9	119,4
Batata	45	40										0,0
Batata doce	40	40	50,8		8,9					50,8	8,9	119,4
Inhame	40	40						50,8	8,9			59,7

PEDIDO DE HORTALIÇAS E FRUTAS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RIO DAS FLÔRES 2026

AGOSTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	per capita	per capita	d		a		b		c		TOTAL	UNID.
			SEMANA 32	SEMANA 33	SEMANA 33	SEMANA 34	SEMANA 35	SEMANA 35	SEMANA 35	SEMANA 35		
ESCOLAS: 1269 alunos	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	ESCOLAS	CRECHES	AGOSTO	
CRECHES: 223 alunos			1269	223	1269	223	1269	223	1269	223	1492	
INTEGRAL: 96 alunos			96		96		96		96			
FRUTAS	g	g	kg	kg								
Abacate	140	70	13,4								13,4	kg
Abacaxi	90	90									0,0	kg
Banana d'água	200	200		44,6		44,6		44,6		44,6	178,4	kg
Banana prata	120	200	152,3	44,6	152,3	44,6	152,3	44,6	152,3	44,6	787,5	kg
Goiaba vermelha		100									0,0	kg
Laranja lima		150									33,5	kg
Laranja pera	150	150			190,4	33,5			190,4	33,5	447,6	kg
Limão Taiti	10										0,0	kg
Maçã	90	90									0,0	kg
Mamão formosa	200	100	19,2	22,3	19,2	22,3	19,2	22,3	19,2	22,3	166,0	kg
Manga	140	60		13,4		13,4		13,4		13,4	53,5	kg
Maracujá		30		6,7		6,7					13,4	kg
Melancia	150	150									0,0	kg
Melão		100									0,0	kg
Tangerina Ponkan	150	150	190,4	33,5			190,4	33,5			447,6	kg

OBS.:

1) BASEADO NO CENSO ESCOLAR/2025

Horário integral:

Escola Municipal Manoel Araújo - 34 alunos

Escola Municipal Manuel Duarte - 13 alunos

Escola Municipal Rosalina Dável Henriques - 16 alunos

Escola Municipal Santa Tereza - 33 alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ALIMENTOS**

Nº	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Abóbora	kg	Hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação completo, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
2	Abobrinha	kg	Hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação incompleto com sementes em formação, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
3	Acelga	kg	Hortaliça fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e compacta. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
4	Aipim	kg	Hortaliça de boa qualidade; suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, apresentando odor agradável, consistência firme e livre da maior parte de terra possível. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou rachadura na casca grave, ferimentos, podridão, deformações graves, polpa escurecida e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
5	Alface	kg	Hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
6	Banana d'água	kg	Fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por
7	Banana prata	kg	Fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.

8	Batata doce	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
9	Berinjela	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
10	Beterraba	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
11	Cebolinha	kg	Hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, ferimentos, manchas, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
12	Cenoura	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, "ombro verde ou roxo", podridão, sujidades, material terroso, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
13	Chuchu	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
14	Couve	kg	Hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
15	Espinafre	kg	Hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
16	Inhame	kg	Hortaliça de boa qualidade, do tipo japonês, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha na casca grave, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, imaturidade, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.

17	Laranja lima	kg	Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, imaturidade, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
18	Laranja pera	kg	Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, imaturidade, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
19	Mamão formosa	kg	Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
20	Manga	kg	Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou manchas grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
21	Maracujá	kg	Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
22	Melancia	kg	Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
23	Pepino	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
24	Pimentão	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.

25	Repolho	kg	Hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
26	Salsinha	kg	Hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. Não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
27	Tangerina Ponkan	kg	Fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
28	Tomate	kg	Fruto de boa qualidade, bem desenvolvido com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.
29	Vagem	kg	Hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto; formato cilíndrico ("macarrão") ou chato ("manteiga"). Não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.

**Observações:** 1. A entrega deverá ser realizada em caixa plástica retornável.



**ANEXO XII – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
NUTRICIONALMENTE CORRELATOS**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO</b>
<b>HORTALIÇA A</b>	
Acelga	Alface, couve, espinafre e repolho
Alface	Acelga, couve, espinafre e repolho
Couve	Acelga, alface, espinafre e repolho
Espinafre	Acelga, couve e repolho
Repolho	Acelga, alface, espinafre e couve
Pepino	Tomate
Tomate	Pepino
<b>HORTALIÇA B</b>	
Abóbora	Abobrinha, chuchu e berinjela
Abobrinha	Abóbora, chuchu e berinjela
Berinjela	Abóbora, abobrinha e chuchu
Beterraba	Cenoura
Cenoura	Beterraba
Chuchu	Abóbora, abobrinha e berinjela
<b>HORTALIÇA C</b>	
Aipim	Batata doce e inhame
Batata doce	Aipim e inhame
Inhame	Aipim e batata doce
<b>FRUTAS</b>	
Banana d'água	Banana prata, laranja e tangerina
Banana prata	Banana d'água, laranja e tangerina
Laranja pera	Banana d'água, banana prata, laranja, melancia e tangerina
Mamão formosa	Laranja, manga e melancia
Manga	Laranja, mamão e melancia
Melancia	Laranja, mamão e manga
Tangerina Ponkan	Banana d'água, banana prata e laranja

Referência bibliográfica:

Adaptado de **CEAGESP**. Disponível em < <http://www.ceagesp.gov.br/entrepostos/servicos-entrepostagem/hortiescolha/hortipedia/> >.



## ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/21)**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da **Agricultura Familiar (frutas, legumes e verduras)** para compor o cardápio da **Merenda Escolar**, que serão ofertados aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares da **Rede Municipal de Ensino de Rio das Flôres**, pelo período de 07 (sete meses).

Os gêneros deverão ser adquiridos por meio de processo licitatório específico, adotando-se o **método de rateio** entre os fornecedores habilitados, conforme previsto na legislação aplicável e em conformidade com a **Resolução FNDE nº 06/2020**, que regulamenta a aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.

### **2. ITENS:**

O objeto foi devidamente especificado e quantificado conforme tabela abaixo, com base no levantamento realizado pela equipe de nutricionistas responsável pela alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, assegurando a precisão dos itens, das quantidades estimadas e da compatibilidade com os cardápios planejados para o período letivo.

ITEM	Material	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacate - fruta colhida madura, de boa qualidade, de tamanho médio ou grande, com casca lisa, verde in natura, com a polpa firme e intacta. deve apresentar adequado grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e a conservação até que seja feito o consumo. não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, queimado de sol grave, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	kg	67,10
2	Abobrinha verde - hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação incompleto com sementes em formação, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463749	Kg	485,10
3	Abóbora - hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação completo, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 471861.	Kg	826,60
4	Aipim - hortaliça de boa qualidade; suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, apresentando odor agradável, consistência firme e livre da maior parte de terra possível. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou rachadura na casca grave, ferimentos, podridão, deformações graves, polpa escurecida e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463795	Kg	886,30
5	Alface - a alface pode ter a folha lisa ou crespa, mais ou menos recortada, com ou sem formação de cabeça. hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. - catmat 463845	Kg	276,00
6	Banana prata - fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 464381).	Kg	4.528,30



7	Banana d'água - fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	Kg	1.025,70
8	Batata doce - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 617162	Kg	775,80
9	Berinjela - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463764	Kg	143,70
10	Beterraba - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463767	Kg	443,10
11	Cebolinha - hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, ferimentos, manchas, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	Kg	32,70
12	Cenoura - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, kgdefeito ou mancha grave na casca, ferimentos, "ombro verde ou roxo", podridão, sukgjidades, material terroso, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 463770).	kg	681,80
13	Chuchu - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	Kg	315,60
14	Couve- hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	Kg	373,40
15	Espinafre - hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	Kg	57,50
16	Inhame - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com polpa firme e intacta.tipo: japonês. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha na casca grave, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, imaturidade, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 483497	Kg	528,20
17	Laranja lima	Kg	33,50
18	Laranja pera - fruta de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, imaturidade, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 464393).	Kg	2.685,70
19	Mamão formosa - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 467418).	Kg	916,10
20	Manga amadurecida - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou manchas grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 464407).	Kg	307,90
21	Maracujá - fruta amarela, de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 464414	Kg	93,80



22	Melancia - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 467419	Kg	1.342,90
23	Pepino - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463810	Kg	150,80
24	Pimentão - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463812	Kg	57,60
25	Repolho - hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 467414	Kg	165,70
26	Salsinha - hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	Kg	32,70
27	Tangerina - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	kg	1.790,50
28	Tomate - fruto de boa qualidade, bem desenvolvido com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463806	Kg	657,20
29	Vagem - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto; não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463807	Kg	297,80

## 1.2. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A utilização de orçamentos obtidos diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações que participam da cadeia produtiva local e regional revela-se adequada e pertinente para a formação da estimativa de preços, considerando a natureza específica do objeto e o regime jurídico aplicável às aquisições do PNAE.

Primeiramente, a Lei nº 11.947/2009, ao determinar a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, estabelece uma política pública de fortalecimento da produção rural local, o que implica reconhecer particularidades de mercado e formas próprias de organização econômica desses fornecedores. Assim, a pesquisa de preços deve refletir as condições reais praticadas por esse segmento, sob pena de aferição inadequada dos valores de referência e consequente inviabilidade da participação efetiva dos pequenos produtores.

Além disso, a Resolução FNDE nº 06/2020 reforça a prioridade de aquisição de produtos da agricultura familiar, preferencialmente da região do município, indicando que os preços estimados devem ser compatíveis com a realidade produtiva local. Dessa forma, a coleta de orçamentos diretamente junto aos agricultores, cooperativas e associações possibilita



aféir os custos praticados em sua dinâmica de produção e comercialização, que diferem estruturalmente dos preços aplicados pelo comércio atacadista ou varejista convencional.

Nesse sentido, a obtenção de orçamentos desse público garante maior fidedignidade, aderência ao mercado específico e compatibilidade com a lógica econômica da agricultura familiar, além de evitar distorções que poderiam resultar de comparações com segmentos que operam com margens, volumes e estruturas logísticas totalmente distintas. Assim, tal procedimento assegura maior precisão na definição do valor estimado, observando os princípios da economicidade, da adequação ao objeto e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, para a composição da pesquisa de preços, foram encaminhadas solicitações a todos os interessados que já participaram de Chamadas Públicas anteriores, incluindo agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações. Esses fornecedores são locais e da região. Assim, os orçamentos juntados aos autos, bem como aqueles efetivamente utilizados na formação da média de preços, correspondem às propostas recebidas dentro do prazo estabelecido, refletindo o retorno obtido dos fornecedores consultados.

Após a análise dos orçamentos recebidos, procedeu-se à seleção dos três menores valores para cada item, sobre os quais foi calculado o coeficiente de variação. Constatou-se que todos os itens apresentaram variação inferior a 25%, atendendo ao parâmetro de homogeneidade recomendado para formação de preço de referência. Dessa forma, a média aritmética dos valores válidos foi adotada como critério para estimativa do custo da contratação.

ITEM	Material	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate - fruta colhida madura, de boa qualidade, de tamanho médio ou grande, com casca lisa, verde in natura, com a polpa firme e intacta. deve apresentar adequado grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e a conservação até que seja feito o consumo. não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, queimado de sol grave, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	kg	67,10	R\$12,12	R\$813,25
2	Abobrinha verde - hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação incompleto com sementes em formação, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463749	Kg	485,10	R\$7,97	R\$3.866,25
3	Abóbora - hortaliça de boa qualidade, colhidos com grau de maturação completo, consistência firme, coloração e sabor próprios da variedade da espécie. não deverá apresentar danos por pragas, defeito na casca grave, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou				



	mecânicos causados pelo transporte. catmat 471861.	<b>Kg</b>	826,60	R\$7,62	R\$6.298,69
<b>4</b>	Aipim - hortaliça de boa qualidade; suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, apresentando odor agradável, consistência firme e livre da maior parte de terra possível. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou rachadura na casca grave, ferimentos, podridão, deformações graves, polpa escurecida e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463795	<b>Kg</b>	886,30	R\$7,72	R\$6.842,24
<b>5</b>	Alface - a alface pode ter a folha lisa ou crespa, mais ou menos recortada, com ou sem formação de cabeça. hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. - catmat 463845	<b>Kg</b>	276,00	R\$10,19	R\$2.812,44
<b>6</b>	Banana prata - fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 464381).	<b>Kg</b>	4.528,30	R\$9,33	R\$42.249,04
<b>7</b>	Banana d'água - fruta de boa qualidade, apresentada em pencas; bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muito verde, nem muito madura); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	<b>Kg</b>	1.025,70	R\$8,34	R\$8.554,34
<b>8</b>	Batata doce - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 617162	<b>Kg</b>	775,80	R\$6,48	R\$5.027,18
<b>9</b>	Berinjela - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463764	<b>Kg</b>	143,70	R\$6,75	R\$969,98
<b>10</b>	Beterraba - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou				



	mancha grave na casca, defeitos na polpa, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463767	<b>Kg</b>	443,10	R\$5,98	R\$2.649,74
11	Cebolinha - hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, ferimentos, manchas, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	<b>Kg</b>	32,70	R\$12,70	R\$415,29
12	Cenoura - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, kgdefeito ou mancha grave na casca, ferimentos, "ombro verde ou roxo", podridão, sujidades, material terroso, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 463770).	<b>Kg</b>	681,80	R\$8,98	R\$6.122,56
13	Chuchu - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com a polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, ferimentos, podridão, sujidades, murchidão, brotos, deformações graves e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	<b>Kg</b>	315,60	R\$7,50	R\$2.367,00
14	Couve- hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	<b>Kg</b>	373,40	R\$11,19	R\$4.178,35
15	Espinafre - hortaliça fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, amarelados, podridão, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	<b>Kg</b>	57,50	R\$12,05	R\$692,88
16	Inhame - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; com polpa firme e intacta.tipo: japonês. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha na casca grave, brotos, defeitos na polpa, ferimentos, esverdeamento, podridão, imaturidade, material terroso, sujidades, queimado de sol grave, deformações e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 483497	<b>Kg</b>	528,20	R\$8,75	R\$4.621,75
17	Laranja lima	<b>Kg</b>	33,50	R\$10,78	R\$361,13
18	Laranja pera - fruta de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde; polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, imaturidade, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 464393).	<b>Kg</b>	2.685,70	R\$10,68	R\$28.683,28
19	Mamão formosa - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios				



	da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 467418).	<b>Kg</b>	916,10	R\$10,58	R\$9.692,34
<b>20</b>	Manga amadurecida - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou manchas grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. (catmat - 464407).	<b>Kg</b>	307,90	R\$10,83	R\$3.334,56
<b>21</b>	Maracujá - fruta amarela, de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 464414	<b>Kg</b>	93,80	R\$11,37	R\$1.066,51
<b>22</b>	Melancia - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 467419	<b>Kg</b>	1.342,90	R\$7,15	R\$9.601,74
<b>23</b>	Pepino - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463810	<b>Kg</b>	150,80	R\$6,58	R\$992,26
<b>24</b>	Pimentão - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463812	<b>Kg</b>	57,60	R\$8,11	R\$467,14
<b>25</b>	Repolho - hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 467414	<b>Kg</b>	165,70	R\$7,15	R\$1.184,76



26	Salsinha - hortaliças de boa qualidade, frescas, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação; folhas firmes e intactas. não deverá apresentar danos por pragas, murchidão, manchas, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	Kg	32,70	R\$12,70	R\$415,29
27	Tangerina - fruta de boa qualidade, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte.	kg	1.790,50	R\$10,60	R\$18.979,30
28	Tomate - fruto de boa qualidade, bem desenvolvido com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie de acordo com o grau de maturação (nem muita madura, nem muito verde); polpa firme e intacta. não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, defeitos na polpa, imaturidade, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades, deteriorações por amadurecimento e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463806	Kg	657,20	R\$11,92	R\$7.833,82
29	Vagem - hortaliça de boa qualidade, bem desenvolvida com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie com o grau de maturação incompleto; não deverá apresentar danos por pragas, defeito ou mancha grave na casca, murchidão, ferimentos, podridão, material terroso, sujidades e danos físicos ou mecânicos causados pelo transporte. catmat 463807	Kg	297,80	R\$14,05	R\$4.184,09
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$185.277,17</b>

### 3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se frente ao cumprimento da Lei 11.947/2009, que estabelece em seu Art. 2º, as diretrizes da alimentação escolar, que são:

*“I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;*

*II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;*

*III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;*



*IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;*

*V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela Agricultura Familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;*

*VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.”*

(BRASIL, Ministério da Educação. *Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar*, Brasília, DF: p 01. 2009)

A Lei 11.947/2009, em seus Artigos 3º e 4º, ainda garante, como direito aos educandos, o acesso a uma alimentação balanceada e saudável.

*“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

*Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”*

(BRASIL, Ministério da Educação. *Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar*, Brasília, DF: p 01-02. 2009)

A contratação do objeto deverá ser precedida de CHAMADA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art.14, da lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislação aplicável tendo em vista que o objeto atende a necessidade do Órgão Solicitante, **com validade de 07 (sete) meses.**

Vale ressaltar que a Chamada Pública será realizada de forma presencial, considerando que Rio das Flôres é um município de pequeno porte e que os agricultores locais, público-alvo deste procedimento, não dispõem de meios adequados para participar de um chamamento eletrônico. A totalidade desses fornecedores reside em áreas rurais, onde o acesso a recursos tecnológicos e à internet é limitado ou inexistente.

Dessa forma, a realização da Chamada Pública de maneira presencial busca garantir a ampla participação dos interessados, evitando qualquer prejuízo decorrente de barreiras tecnológicas e assegurando a efetividade do processo.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, II da Lei 14133/21)**



#### 4.1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está aderente ao planejamento do município, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto o município mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

Conforme Mapa Estratégico 2021-2023 desta Municipalidade, nota-se que a presente solução possui perfeita aderência aos objetivos estratégicos de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4.2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA 2026

Desde o ano de 2021, conforme art.12, VII, da Lei 14.133/21 os órgãos responsáveis poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2026.

#### 5. PERÍODO ESTIMADO

A estimativa para a vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

A execução do objeto desta contratação encontra amparo na norma legal, consoante ao disposto nas Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, o que justificam a realização da Chamada Pública.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

**7.1.** Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária proveniente do PNAE, considerando as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados por nutricionista.

Considerou-se, também, o disposto na recente Resolução CD/FNDE nº 06/2020 quanto à aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

##### 7.2. Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

- I – No mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;
- II – No máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultra processados;



III – No máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

**7.3.** Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

**§ 1º** O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**§ 2º** Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

**7.4.** No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação por CHAMADA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do art.14, da lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislação aplicável tendo em vista que o objeto atende a necessidade do Órgão Solicitante.

## **8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS (ART. 40, §1º, II DA LEI 14.133/21)**

**8.1.** As entregas dos itens deverão ocorrer de forma parcelada, no Depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Aniceto de Medeiros Correia, s/nº – Centro – Rio das Flôres/RJ, conforme a necessidade do serviço e de acordo com as solicitações enviadas.

## **9. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, §1º, II DA LEI 14.133/21)**

**9.1.** Em se tratando de **compras ou de locação de equipamentos** (art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, Lei Federal 14.133/2021):

**9.1.1. PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**9.1.2. DEFINITIVAMENTE**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Obs<sup>1</sup>:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, inciso II, § 2º, Lei Federal 14.133/2021)



- 9.2.** O acompanhamento das entregas dos itens, bem como aceite dos mesmos, será realizado pelo servidor Roberto Carlos de Souza Reis – Coordenador de Suprimentos e Merenda Escolar, ou na sua ausência, por outro servidor indicado pelo secretário da Pasta;

## **10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/21)**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1.1. Serão responsabilidades da Licitante Vencedora:

Compete a contratada cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos produtos contratados.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Licitante Vencedora em até 30 dias após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de itens destinados à alimentação dos alunos, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis,



inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

A contratada deverá manter um planejamento interno, ou seja, antes de iniciar a execução, deve organizar seus recursos, como mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as demandas do contrato. A contratada deve garantir que todas as operações estejam em conformidade com as normas de segurança, regulamentos ambientais e demais exigências legais. Após a assinatura do contrato, a contratada, deve aguardar a Solicitação de Fornecimento e Empenho, que dará início formal à execução do objeto. A contratada deverá fornecer os bens contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições pré-estabelecidas. Nesse momento, a contratada deverá manter comunicação com o fiscal designado pela administração pública para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir. Antes da entrega do objeto, de forma fracionada de acordo com solicitação de fornecimento, a contratada deverá fazer uma conferência dos itens, para verificar se as especificações e quantidades estão de acordo. Por fim, a contratada fará entrega do objeto para que faça a verificação inicial e recebimento provisório. Após o período de verificação e se não houver pendências, a administração pública formaliza o recebimento definitivo do objeto.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

12.1. A Secretaria solicitante indicará para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

GESTOR DO CONTRATO			
Órgão	Nome	Cargo	Matrícula
Secretaria Municipal de Educação	Bianca Myrrha de Souza	Secretária Municipal de Educação	5025

FISCAL DO CONTRATO			
Órgão	Nome	Cargo	Matrícula
Secretaria Municipal de Educação	Clarissa Magalhães Cruz	Nutricionista	2989
Secretaria Municipal de Educação	Roberto Carlos de Souza Reis	Coordenador de Suprimentos e Merenda Escolar	6334



**12.2.** Os mesmos ficarão responsáveis por atestar no documento fiscal correspondente, caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.4.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/21)**

**13.1.** Não haverá critérios de medição por se tratar de fornecimento de material que não demanda o mesmo.

**13.2.** Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da aquisição nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada, quando solicitado, de Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, abrangendo as contribuições previdenciárias, Prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho;

**13.3.** O pagamento decorrente dessa aquisição será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, por meio de crédito em conta corrente informada à Prefeitura pela adjudicatária.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/21)**

**14.1.** Os objetos a serem adquiridos nessa licitação são bens considerados comuns tendo em vista sua ampla disponibilidade no mercado e suas especificações técnicas e padrões de qualidade serem bem definidos e de fácil acesso.

**14.2.** O procedimento para aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar deverá ocorrer através de Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, o método utilizado para efetivar a aquisição será de rateio, em conformidade com a Legislação e Resolução de FNDE 06/2020.

### **15. VALOR ESTIMADO (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/21)**

**15.1.** O Valor que a Administração se propõe a pagar pela aquisição do objeto será de R\$ 185.277,17 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).



Para todos os itens elencados, a metodologia empregada para estimar os valores unitários foi através da média, obtidos em relação à pesquisa e coleta de preços, anexa a este termo, que se justifica por melhor representar cada um dos itens.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**16.1.** O reequilíbrio econômico financeiro será assegurado para manter a justa relação econômica entre contratado e contratante nos termos do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal e art. 124 da Lei 14.133 in verbis:

*“Lei 14.133/2021 -*

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II – por acordo entre as partes:*

*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”*

**O reequilíbrio poderá ser utilizado tanto para aumentar quanto para reduzir o valor do contrato a fim de serem mantidas a finalidade bem como as condições efetivas da proposta.**

O reequilíbrio será utilizado em hipóteses excepcionais, não bastando a mera oscilação de preços normais do mercado. É necessária a equívoca anomalia nos preços do mercado, a qual seria impossível prever ou, se previsível, quantificar seus reais impactos.

O fornecedor deverá, ao elaborar sua proposta ser diligente ao prever riscos de crises econômicas, pandemias, riscos conhecidos do mercado que tornem inviável a ocorrência da licitação ou seus valores.

A formalização do pedido de reequilíbrio será dirigida formalmente à autoridade máxima do município com justificativa e motivação adequada e juntada nos autos do procedimento licitatório.

O fornecedor deve trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. Para demonstrar o impacto, bem como garantir o direito ao reequilíbrio poderão ser utilizados:

- Notas fiscais atuais bem como aquelas da época da apresentação da proposta para demonstrar o aumento dos preços;
- Notícias na mídia, fazendo provas de fatos supervenientes;
- Pareceres de especialistas no setor impactado;
- Documentos que por força de ato normativo sirvam de motivação para as decisões da administração pública.
- Outros documentos ou fontes que permitam comparar a situação habitual com a excepcional.

## 17. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

**17.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação através da seguinte dotação orçamentária:

**Fundo Municipal de Educação**



**02.015.2005.2102.08.365 – Merenda Escolar – Creche**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 27.610,59 (Vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)**

**02.015.2005.2103.08.365 – Merenda Escolar – Pré-Escola**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$30.358,21 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**

**02.015.2005.2104.08.361 – Merenda Escolar – Fundamental**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**02.015.2005.2105.08.366 – Merenda Escolar – EJA**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos)**

**02.015.2005.2112.08.367 – Merenda Escolar – Educação Especial**

**3.3.90.30.00.00.0 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNAE**

**Valor: R\$6.348,87 (Seis mil, trezentos e quarenta e oito reais, e oitenta e sete centavos)**

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A contratação do objeto deverá ser precedida de análise prévia, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 278/2023.

**18.2.** Ratificam-se os orçamentos constantes deste Processo Administrativo, que compõem a média de preços a ser utilizada para contratação do presente objeto.

**18.3.** De face ao Relatório Preliminar, declaro que os valores obtidos na pesquisa de preços são os mesmos são os praticados no mercado, que foram analisados conforme coleta de preços em anexo.

**18.4.** A contratação do objeto deverá ser precedida de Chamada Pública, para posterior formalização de contrato de credenciamento.

**18.5.** Autorizo a realização do procedimento licitatório.

Rio das Flôres, 14 de novembro 2025

**Bianca Myrrha de Souza  
Secretaria Municipal de Educação**